



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.”**

**RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito do Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PROPÕE** a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Itamogi, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

**I** - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

**II** - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

**III** - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

**IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**V** - Outras previstas em convênio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores anuais, sendo no exercício de 2019 o valor será de até R\$ 9.500(nove mil e quinhentos reais).

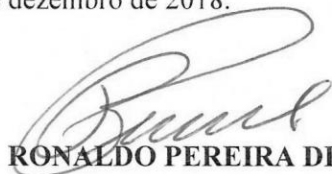
**§1º**- As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02 0202 04 122 0402 0.003 335041

**§2º**- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 10 de dezembro de 2018.

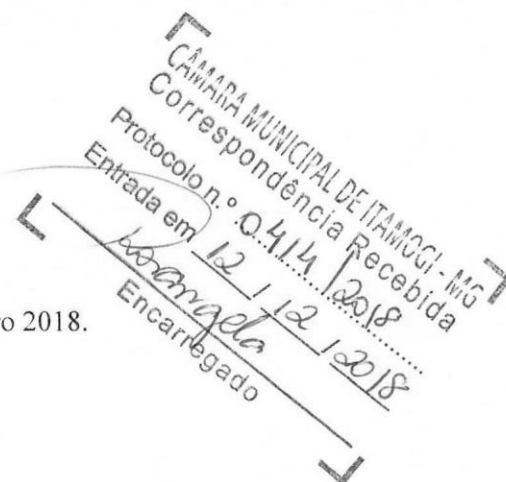
  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

OFÍCIO n.º750/2018

Itamogi/MG, 10 de dezembro 2018.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 048, de 10 de dezembro de 2018, que: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.”***

Trata-se de importante projeto, visando dar suporte com vistas à organização, o apoio e a execução de programas e acesso aos diversos serviços e benefícios disponibilizados pela Associação em tela que irá continuar o auxílio e o desenvolvimento deste Município. Os serviços são de suma importância, os quais já são mencionados no projeto em tela, os quais, inclusive, já são notórios e realizados há anos nesta municipalidade.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

De igual modo, nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja realizada sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também preveem os arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.**  
**GILSON CÁSSIO BARBOSA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITAMOGI.**